

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**Ata da Correição Ordinária Telepresencial realizada na 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú.**  
**Período: 07 a 10 de junho de 2021.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, às 8 (oito) horas, teve início a correição ordinária Telepresencial junto à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional do TRT da 7ª Região, Dr. Paulo Regis Machado Botelho, bem como dos servidores João Helder Machado Arcanjo (Secretário da Corregedoria Regional), Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira (Assessora de Gabinete), Patrícia Cabral Machado (Secretária de Gestão Estratégica), e Edgardino Sales Martins (servidor da Secretaria da Corregedoria), com fundamento no Ato nº 13/GCGJT, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de maio de 2020, que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes; CONSIDERANDO o Ato nº 1, de 21 de maio de 2020, da Corregedoria Regional, que regulamenta a realização de correições ordinárias telepresenciais, em caráter excepcional, no âmbito do 1º grau de jurisdição da 7ª Região da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO ainda o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 06, de 30 de abril de 2020, que prorroga, em parte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o regime instituído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 02/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), em substituição às medidas previstas no Ato TRT7.GP nº 36/2020 e dá outras providências; CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT7.GP Nº 79, de 02 de junho de 2021, que manteve, até ulterior deliberação, a primeira etapa do plano de retomada das atividades presenciais previsto na Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020.

Na ocasião, encontravam-se em atividade a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, **Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio**, a Diretora de Secretaria, **Daniele Karine Moreira da Silva**, e os demais servidores ali lotados. A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, **Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas**, está em gozo de férias, no período de 27 de maio a 25 de junho de 2021.

Questionada a respeito das medidas tomadas no tocante à contingência do COVID-19, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade, formalmente, não editou ato(s) normativo(s) e/ou traçou recomendação(ões) interna(s) em decorrência da pandemia do COVID-19, dispondo que estão sendo observadas todas as determinações e recomendações constantes dos atos conjuntos publicados pelo Tribunal, bem como dos normativos expedidos pelo CNJ, CSJT e TST. Esclarece que, por ocasião do desenvolvimento dos trabalhos integralmente de forma remota (não presencial), houve redistribuição/adequação das atividades/atribuições da Secretaria. Acentua que, atualmente (à vista do retorno das atividades presenciais, na forma da Resolução Normativa TRT7 n.º 9/2020), há forma de trabalho – presencial ou telepresencial.

Com base nos dados extraídos do PJe, e-Gestão, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gestão de Magistrados (SGM) e SICOND; nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e dos processos em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem:

**1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:**

Juiz Diretor do Fórum	Mateus Miranda de Moraes
Jurisdição atendida	Guaiúba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba
Lei de criação	Lei nº 10.770 de 21 de novembro de 2003
Data de instalação	09 de março de 2006
Data da última correição realizada	15 de outubro de 2020

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**2. MAGISTRADOS:**

2.1. JUÍZA TITULAR: **Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio**

Período de atuação: desde 04 de agosto de 2014

2.2. JUÍZA SUBSTITUTA VINCULADA: **Ana Caroline Bento Maciel Freitas**

Período de atuação: desde 08 de janeiro de 2018

\* As Juízas Titular e Substituta Vinculada não residem no Município sede da Vara do Trabalho, estando essa situação albergada pelo art. 9º, inciso II, da Resolução nº 202, de 10/08/2008, deste Regional.

**3. QUADRO ATUAL: 14 SERVIDORES**

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
DANIELE KARINE MOREIRA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO – DIRETORA DE SECRETARIA	27/11/2013
DANIEL JOSE CUNHA VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	24/01/2017
CARLOS HENRIQUE PIRES DA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/01/2018
DIANA MAIA ROLIM SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	04/05/2015
RAIMUNDO NONATO GOMES TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	07/06/2018
SERGIO DA JUSTA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	17/09/2018
KARINA XIMENES MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	24/04/2013
CELENILTON GOMES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	16/11/2016
MYLENA FREITAS FEITOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	07/01/2019
WALESKA TAVORA TEIXEIRA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA.	23/04/2012
ROMULO MOURA BASTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	21/03/2013
MARIA SAMARA JORGE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA.	14/02/2013
ROSLANE SILVA CAVALCANTE	ASSISTENTE	15/03/2019
RODOLFO MENDONCA FURTADO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA.	04/12/2017

**4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS:**

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
IAN CAVALCANTE DA SILVA	15/01/2021
ANDREZA DE CASTRO GOIS	01/02/2020

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**5. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE:**

**5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado:**

Atuação dos Magistrados na 1ª VT de Maracanaú	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
<b>ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS</b>	421	298	127	87
<b>MATEUS MIRANDA DE MORAES**</b>	-	02	-	-
<b>ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO</b>	594	510	217	139
<b>MARIA RAFAELA DE CASTRO</b>	11	-	-	-
Sem vinculação a magistrado, por problema técnico no sistema.	-	-	-	21
Total	<b>1.026</b>	<b>810</b>	<b>344</b>	<b>247</b>

\*Audiências realizadas.

\*\* Consta do relatório a atuação do Dr. MATEUS MIRANDA DE MORAES nos seguintes processos: 0000888-52.2020.5.07.0032 e 0000036-91.2021.5.07.0032.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:**

Atuação dos Magistrados na 1ª VT de Maracanaú	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
<b>ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS</b>	52
<b>ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO</b>	25
<b>Prazo médio para julgamento na unidade</b>	<b>34</b>

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento:**

Magistrados com sentenças pendentes na 1ª VT de Maracanaú*	No prazo	Prazo vencido	Total
<b>ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO</b>	17	00	17
<b>ANA CAROLINE BENTO MACIEL FREITAS</b>	53	00	53
<b>MARIA RAFAELA DE CASTRO</b>	01	00	01
<b>Total de sentenças pendentes na Vara</b>	<b>71</b>	<b>00</b>	<b>71</b>

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).

Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento:**

Magistrados com incidentes processuais pendentes na 1ª VT de Maracanaú	No prazo	Prazo vencido	Total
<b>ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO</b>	00	00	00
Total de incidentes pendentes na Vara	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**5.5. Produtividade da Vara:**

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
1ª VT de Maracanaú	810	247	344	34

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

\*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

\*\*Valor engloba processos conciliados pós sentença e antes do trânsito em julgado.

**6. PRAZOS MÉDIOS:**

**6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
1ª VT de Maracanaú	98	91

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**6.2. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
1ª VT de Maracanaú	143	149

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

**6.3. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:**

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
1ª VT de Maracanaú	189	149

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**  
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.

\*Ressalta-se que as sessões de audiências presenciais foram suspensas através dos Atos publicados pelo Tribunal, dentre os quais, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 02/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 06/2020, Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG n° 07/2020 e Resolução Normativa n° 09/2020.

**6.4. Quantidade de processos em pauta de audiências por semana (média):**

Unidade Judiciária: 1ª VT de Maracanaú	
Dias de audiências por semana	Total de processos em pauta
04	12

Informações adicionais prestadas pela Diretora de Secretaria:

- Como regra, a pauta realizada de segunda a quinta possui 8 (oito) audiências unas (sumaríssimo e ordinário) e 4 (quatro) audiências de instrução, que são realizadas telepresencialmente. A pauta de sexta-feira, que ocorre uma vez a cada duas semanas, é, como regra, composta de 12 (doze) audiências unas (sumaríssimo e ordinário), também telepresenciais. Somente há desmembramento das audiências unas quando há pedido de perícia, alta complexidade da causa ou dificuldade técnica dos participantes na realização da audiência virtual.
- Foi criada uma pauta especial de audiências unas e de instrução a fim de otimizar a designação de audiências, bem como diminuir o prazo entre o ajuizamento de reclamações trabalhistas e a designação/realização de audiência una/inicial da unidade.
- Nos dias 30/07/2021 e 06/08/2021, serão designadas 24 audiências unas telepresenciais, em pauta designada especialmente para processos que envolvam Adicional de insalubridade/ periculosidade e/ou Acidente de Trabalho.
- No dia 20/08/2021, serão designadas em torno de 15 a 20 audiências de instrução telepresencial, a depender da complexidade da matéria a ser instruída, também referentes à Adicional de insalubridade/periculosidade e/ou Acidente de Trabalho.
- Caso necessário, serão realizadas outras pautas especiais para dar celeridade às reclamações trabalhistas, todas visando à efetiva entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

**7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:**

Unidade Judiciária	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
1ª VT de Maracanaú	1.683	1.065	542

Fontes: Ano 2019: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Anos 2020: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Ano 2021: Relatório SICOND Correição Virtual. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2021 a 01/06/2021.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de processos em tramitação):**

Unidade Judiciária: 1ª VT de Maracanaú			
Processos pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2019	Acervo em 31/12/2020	Acervo em 31/05/2021
Conhecimento	1.295	1.093	1.100
Liquidação	43	70	56
Execução	2.679	2.648	2.486
Cartas Precatórias pendentes de devolução	15	13	13
<b>TOTAL</b>	<b>4.032</b>	<b>3.824</b>	<b>3.655</b>

Fonte: e-Gestão (Processos pendentes de finalização e Cartas precatórias pendentes de devolução. Tabela A.5.1 Acervo por Vara do Trabalho da 7ª Região-CE). Período analisado: Até 31/05/2021.

**7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:**

Unidade Judiciária: 1ª VT de Maracanaú	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	172
Liquidação (do início ao encerramento)	27
Execução (do início à extinção)	1.394
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	751

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução). Período analisado: 01/06/2020 a 31/05/2021.

**8. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS EM 22/02/2021:**

**Fase de Conhecimento:**

Tarefa	Quantidade	Data do mais antigo	Processo
Acordo vencido	-	-	-
Aguardando apreciação pela instância superior	235	11/07/2013	0011016-15.2015.5.07.0032
Aguardando audiência	307	02/02/2021	0000037-76.2021.5.07.0032
Aguardando cumprimento de acordo	125	22/01/2020	0000454-97.2019.5.07.0032
<b>Aguardando final do sobrestamento</b>	05	06/04/2021	0010448-96.2012.5.07.0032 <b>0328300-36.2007.5.07.0032</b> <b>0000121-24.2014.5.07.0032</b>
Aguardando prazo	229	04/05/2021	0000844-33.2020.5.07.0032
Assinar sentença	-	-	-
Concluso ao Magistrado	25	18/05/2021	0000137-31.2021.5.07.0032
Cumprimento de Providências	94	12/05/2021	0000553-33.2020.5.07.0032
Elaborar decisão	01	07/06/2021	0000801-96.2020.5.07.0032
Elaborar despacho	-	-	-
Escolher tipo de arquivamento	-	-	-
Elaborar sentença	72	20/04/2021	0000991-59.2020.5.07.0032
Prazos Vencidos	05	02/06/2021	0000268-40.2020.5.07.0032
Preparar expedientes e comunicações	10	01/06/2021	0000262-96.2021.5.07.0032
Recebimento e remessa	02	01/06/2021	0000678-98.2020.5.07.0032
Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**OBSERVAÇÕES**

- Processo nº **0328300-36.2007.5.07.0032**: processo oriundo do CLE, com poucas peças, que impossibilitam verificar o andamento do processo.
- Processo nº **0000121-24.2014.5.07.0032**: Carta precatória executória que deve tramitar na fase de Execução.

**Fase de Liquidação:**

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	05	21/10/2019	0002337-94.2010.5.07.0032
Aguardando cumprimento de acordo	01	04/05/2021	0000677-21.2017.5.07.0032
Aguardando final do sobrestamento	04	28/04/2021	0001227-16.2017.5.07.0032
Aguardando prazo	16	18/05/2021	0000476-63.2016.5.07.0032
Concluso ao Magistrado	04	28/05/2021	0001805-47.2015.5.07.0032
Cumprimento de Providências	29	11/05/2021	0000980-74.2013.5.07.0032
Elaborar decisão	-	-	-
Elaborar despacho	01	02/06/2021	0001091-48.2019.5.07.0032
Prazos Vencidos	-	-	-
Preparar expedientes e comunicações	-	-	-
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

**Fase de Execução:**

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Processo</i>
Aguardando apreciação pela instância superior	31	23/05/2018	0347400-11.2006.5.07.0032
<b>Aguardando cumprimento de acordo</b>	31	31/07/2020	0000439-31.2019.5.07.0032 <b>0001845-92.2016.5.07.0032</b> <b>0000635-69.2017.5.07.0032</b>
Aguardando final do sobrestamento	458	12/01/2021	0001780-29.2018.5.07.0032
<b>Aguardando prazo</b>	181	10/05/2021	0001780-29.2018.5.07.0032 <b>0024000-41.2006.5.07.0032</b> <b>0001307-77.2017.5.07.0032</b>
Concluso ao Magistrado	45	16/05/2021	0010306-92.2012.5.07.0032
<b>Cumprimento de Providências</b>	490	05/05/2021	0250400-11.2006.5.07.0032 <b>0001532-63.2018.5.07.0032</b>
Elaborar decisão	01	08/06/2021	0000813-81.2018.5.07.0032
Elaborar despacho	-	-	-
Elaborar sentença	01	01/06/2021	0000132-43.2020.5.07.003
Prazos Vencidos	03	02/06/2021	0230700-49.2006.5.07.0032
Preparar expedientes e comunicações	13	01/06/2021	0000495-93.2021.5.07.0032
Recebimento e remessa	01	02/06/2021	0001622-47.2013.5.07.0032
Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
- Processo nº <b>0001845-92.2016.5.07.0032</b> : acordo vencido em 07/05/21. - Processo nº <b>0000635-69.2017.5.07.0032</b> : acordo vencido em 12/05/21 - Processo nº <b>0024000-41.2006.5.07.0032</b> : prazo findo em 28/05/21. - Processo nº <b>0001307-77.2017.5.07.0032</b> : prazo findo em 02/06/21.			



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

- Processo nº 0001532-63.2018.5.07.0032: aguardando efetivação do BACENJUD desde 07/maio/2021.  
- **RECOMENDAÇÃO:** Realizar levantamento periódico dos processos constantes nas tarefas “Aguardando Cumprimento de Acordo”, “Aguardando Prazo”, “Cumprimento de Providências”

**9. ATOS DA SECRETARIA:**

	<i>Quantidade Correição Atual</i>	<i>Quantidade Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
Agrupador-Petições não apreciadas	4	1	1	1
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	160	83	84	123
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	397	231	10	7
Aguardando Resposta de Ofício	20	2	25	51
Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	30	9	3	3
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	0	2	0	2
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.267	1.540	1.193	1.099
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	12	17	461	436
Cartas pendentes de devolução - Sétima região como juízo deprecante (PJe)	7	12	567	304
Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	1.106	1.074	-	-
Fase execução – do ajuizamento da ação até a extinção da execução (e-Gestão)	954	473	1.694	1.337
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	932	422	1.405	890
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	26	36	1.178	1.728
Fase liquidação - do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	175	246	695	736
Fase liquidação - do início até o encerramento da liquidação (e-Gestão)	144	196	26	16
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	199	163	91	80
Painel Global/Acordos vencidos	0	-	0	-
Painel Global/BNDDT	0	0	0	0
Painel Global/CAGED	0	0	0	0
Painel Global/Cálculos	35	20	12	11
Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	3	5	1	14
Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	28	10	7	12
Painel Global/INFOJUD	0	0	0	0
Painel Global/RENAJUD	18	8	5	13
Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
Painel Global/SISBAJUD	61	59	14	7
Painel Global/SERASAJUD	2	2	1	1
Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	51	0	7	0

Fonte: Relatório SICONDD Correição virtual (dados extraídos em 02/06/2021 – posição 01/06/2021).  
Período de apuração: 02/06/2020 a 01/06/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Em conformidade com os dados fornecidos pelo Núcleo de Governança e Gestão de Dados do TRT7, seguem os resultados relativos às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para o ano de 2019/2020:

**Meta 1 CNJ - 2019:** – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2019			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Maracanaú	1.577	1.587	100,63%
Total 1º Grau	45.899	49.089	106,69%
Total da 7ª Região	59.182	61.166	103,29%

**Meta 1 CNJ - 2020:** – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Maracanaú	969	831	83,94%
Total 1º Grau	33.364	29.062	85,40%
Total da 7ª Região	44.531	40.789	90,09%

**Meta 2 CNJ - 2019:** – Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	106,85%
Total 1º Grau	104,86%
Total da 7ª Região	105,27%

**Meta 2 CNJ - 2020:** – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1.º e 2.º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	107,61%
Total 1º Grau	102,63%
Total da 7ª Região – 1ª Instância	104,96%

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**Meta 3 CNJ - 2019:** – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

2019					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2016-2017	Solucionados em 2019	Conciliados em 2019	Índice de conciliação	Resultado
1ª VT de Maracanaú	52,29%	1.370	541	39,49%	87,75%
Total da 7ª Região	52,29% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	44.360	19.461	45,30%	100,6%

**Meta 3 CNJ - 2020:** – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

2020					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de conciliação	Resultado
1ª VT de Maracanaú	57,08%	731	285	38,99%	86,64%
Total da 7ª Região	57,08% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27.077	11.044	40,94%	90,98%

**Meta 5 CNJ - 2019:** – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	111,21%
Total da 7ª Região	103,51%

**Meta 5 CNJ - 2020:** – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	96,22%
Total da 7ª Região	84,02%

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**Meta 6 CNJ - 2019:** – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1.º grau e até 31/12/2017 no 2.º grau.

2019	
Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	100,00%
Total 1º Grau	100,00%
Total da 7ª Região	100%

**Meta 6 CNJ - 2020:** – Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

2020	
Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	105,26%
Total 1º Grau	104,44%
Total da 7ª Região	104,36%

**Meta 1 CNJ - 2021:** – Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

2021			
Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
1ª VT de Maracanaú	369	311	86,39%
Total 1º Grau	12.001	10.828	92,22%
Total da 7ª Região	14.954	14.327	97,92%

**Meta 2 CNJ - 2021:** – Descrição: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Unidade Judiciária	Resultado
1ª VT de Maracanaú	98,67%
Total 1º Grau	89,50%
Total da 7ª Região – 1ª Instância	89,95%

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**Meta 3 CNJ - 2021:** – Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

2021					
Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2021	Conciliados em 2021	Índice de conciliação	Resultado
1ª VT de Maracanaú	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	269	96	35,69%	86,24%
Total da 7ª Região	(Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	10.034	3.869	38,56%	83,10%

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2021:

**Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos).**

**Descrição:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

**Meta 2 – Julgar processos mais antigos**

**Descrição:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

**Meta 3 – Estimular a conciliação.**

**Descrição:** Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

**Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento**

**Descrição:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

**Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

**Descrição:** Identificar e julgar, até 31/12/2021, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1.º grau e até 31/12/2018 no 2.º grau.

**11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS:**

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes, consoante informações da Senhora Diretora de Secretaria:

**11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL (Artigos 32, I, e 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** A Diretora de Secretaria

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

verifica diariamente a interposição de recursos pelo escaninho em “petições não apreciadas” e repassa aos servidores por e-mail para que sejam priorizados. Os servidores responsáveis analisam os pressupostos e elaboram a minuta, que é apreciada e assinada pelas magistradas. Da decisão constam explicações sobre o preenchimento dos pressupostos recursais e a fundamentação legal. Se preenchidos os pressupostos, a parte contrária é notificada para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após o decurso do prazo, certifica-se nos autos e o processo é encaminhado à instância superior. No caso de ausência de recolhimento das custas ou recolhimento e depósito recursal em valor menor, é concedido o prazo de cinco dias para a parte fazê-lo, sob pena de deserção. No caso de ausência do depósito recursal, é concedido o prazo de cinco dias para a parte fazê-lo em dobro, sob pena de deserção, nos termos do artigo 1.007, §4º, do CPC. Os processos físicos convertidos em processo eletrônico somente podem ser remetidos para a instância superior após a digitalização das peças pela Secretaria Judiciária, em atendimento ao art. 2º, §1º, do Ato TRT7 nº 267/2016, alterado pelo Ato TRT7 41/2017, o que tem prejudicado a remessa de muitos recursos e conseqüentemente a estatística da unidade, pois diante da suspensão das atividades presenciais não é possível realizar tal procedimento de imediato. Ressalta-se que o retorno presencial das atividades e o serviço de malote físico somente foi permitido a partir de 20/05/2021. Processos a título de exemplo: 0000653-85.2020.5.07.0032 – Recurso ordinário interposto pelo reclamante; 0000498-82.2020.5.07.0032 – Recurso ordinário interposto pela reclamada; 0000756-92.2020.5.07.0032 – Recurso ordinário interposto pela reclamada; 0001195-71.2018.5.07.0033 – Agravo de petição interposto pela reclamada; 0003240-22.2016.5.07.0032 – Agravo de petição interposto pelo reclamante.

**11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL (Artigos 32, V, e 108, I, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nos processos em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Exemplo processo 0001385-03.2019.5.07.0032.

**11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA (Artigos 32, V, 108, III, e 116, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** Segundo a Diretora de Secretaria, uma vez frustrados todos os atos executórios realizados pelo Juízo, a parte exequente é notificada para, em 1 mês, requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (art. 11-A, §1º, CLT), quando a parte exequente poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação. Decorrido o prazo bienal, a parte é notificada para apresentar causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, sob pena de decretação da prescrição intercorrente. Durante o transcurso do lapso temporal não são renovadas, de ofício, as medidas coercitivas.

**11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** As ferramentas eletrônicas SISBAJUD, RENAJUD, BNDT, CNIB e SERASAJUD são utilizadas diariamente, vez que, de forma padrão, são determinadas nos processos que estão na fase de execução. As consultas aos sistemas CCS, JUCEC e INFOJUD são realizadas quando há nos autos elementos que demonstrem a necessidade de uma investigação patrimonial mais específica. A consulta ao SIMBA é realizada apenas de forma excepcional e em situações pontuais que justifiquem a quebra de sigilo bancário.

**11.5. DADOS DO SISBAJUD (Artigos 29, III, e 32, V, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** A consulta ao SISBAJUD é realizada pelo servidor, porém o resultado é recebido somente um dia depois. Tão logo é verificado o bloqueio frutífero no sistema SISBAJUD, o servidor responsável junta o resultado da consulta aos autos e elabora a minuta notificando a parte executada para embargar (se bloqueio integral) ou para complementar o valor bloqueado (se bloqueio parcial). Processos que aguardam resposta de consulta, realizada no dia 25/05/2021): 0000305-67.2020.5.07.0032, 0001421-79.2018.5.07.0032, 0000461-55.2020.5.07.0032, 0000387-98.2020.5.07.0032. 0000952-96.2019.5.07.0032 e 0000356-48.2014.5.07.0013.

**11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (Artigos 32, V, 120 e 121, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** A Unidade condiciona o arquivamento definitivo dos autos processuais, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados ao respectivo processo.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Os servidores são orientados a verificar o saldo das contas judiciais antes de determinar o arquivamento do feito. A consulta é feita nos Dados Financeiros no PJe e nos sites da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil.

**11.7. INCLUSÃO DE PROCESSOS, NA FASE DE EXECUÇÃO, EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (Artigos 32, V, e 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):** Não há inclusão de processos na fase de execução em pauta de conciliação semanal. Quando há manifestação das partes ou viabilidade de conciliação, há designação de audiência para tal finalidade, sem prejuízo de as partes apresentarem minuta de acordo nos autos a qualquer tempo, bem como haver formulação de acordo nas audiências unas e nas de instrução designadas. São realizadas pautas específicas com processos que envolvam reclamadas que estejam sendo executadas em ações coletivas.

**11.8. PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV):** Informou a Senhora Diretora de Secretaria que tem observado o procedimento para expedição e cadastro de RPVs, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a Requisição na minuta de expediente e intimando o ente público para pagamento. Exemplos: processos 0000910-47.2019.5.07.0032 e 0001271-98.2018.5.07.0032. A Vara ressalta, entretanto, que está havendo falha no PJe quanto ao registro das obrigações de pagar pela Fazenda Pública, o que ensejou a abertura dos chamados 24505, S57805 e 24516, ainda sem solução.

**12. DADOS COMPLEMENTARES:**

**12.1. ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SECRETARIA:** Assim a Vara procede no controle da tramitação processual: a Diretora de Secretaria acompanha a tramitação dos feitos diariamente via PJe e mensalmente por meio dos relatórios do SICOND. Verifica o escaninho (petições não apreciadas), as Análises (todas as fases), o aguardando prazo (todas as fases) e o cumprimento de providências (todas as fases), cobrando, dentre outros, os processos que estejam há mais de trinta dias nas respectivas tarefas. As atribuições dos servidores são divididas por numeração, com o uso de Chips e designação automática de responsáveis pelo Pje. Os servidores e os estagiários enviam diariamente *email* com o Relatório do Teletrabalho das tarefas realizadas, que são conferidos pela Diretora de Secretaria.

**12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A PGF:** Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado. As sentenças são publicadas com determinação de envio das informações, o que ocorre após o trânsito em julgado. Exemplo: 0001195-40.2019.5.07.0032.

**12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES, QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO, PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:** Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério Público do Trabalho, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho. As sentenças são publicadas com determinação de envio das informações, o que ocorre após o trânsito em julgado. Exemplos processos: 0000061-41.2020.5.07.0032, 0000062-26.2020.5.07.0032 e 0000449-41.2020.5.07.0032.

**12.4. ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE JUIZ:** Os assistentes de juízes são responsáveis pelas minutas de sentença de mérito, de sentença de embargos de declaração e de sentença de embargos de terceiros; pelo recebimento da instância superior, pelo saneamento dos processos em que não ocorre designação automática em pauta, pelos pedidos de antecipação de tutela e por despachos diversos mais complexos.

**12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS:** As sentenças líquidas são prolatadas em ambos os ritos. Nos processos em que a sentença é ilíquida, os cálculos são elaborados pela Contadoria da Vara e homologados com intimação das partes para manifestação no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT. Havendo impugnação, a parte contrária é notificada para manifestação e, em seguida, o processo é concluso para julgamento da impugnação. Não há nomeação de peritos para elaboração de cálculos.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

**12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS:** Os calculistas da unidade utilizam o sistema PjeCalc.

**12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO:** Segundo a Diretora de Secretaria, a Vara evita receber CTPS, com fundamento no Enunciado 13/2019 da 4ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho - “CONCILIAÇÃO. CTPS. NÃO RECEBIMENTO EM SECRETARIA.” Em tempos normais, a parte reclamante é notificada para entregar a CTPS na sede da reclamada ou no escritório do patrono para fins de anotação. Nesse período de pandemia, a Vara tem determinado que a reclamada anote a CTPS de forma digital através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, que equivale às anotações a que se refere o Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT), conforme inciso II, artigo 5º da Portaria nº 1.065/2019, que instituiu a CTPS digital. Caso a reclamada esteja em local incerto e não sabido, a Secretaria oficia o Ministério da Economia para proceder à anotação da CTPS através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. Em casos excepcionais, a parte reclamante é notificada para entrar em contato com a Secretaria, por *e-mail*, e agendar data de comparecimento à vara para entrega e recebimento da CTPS. Atualmente existem 07 (sete) CTPS na unidade.

**12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Em caso de celebração de acordo pelas partes, há determinação para que o credor comunique o devido cumprimento. No termo de acordo a parte credora fica ciente que deve comunicar o descumprimento e que será presumida a quitação se não informar eventual inadimplemento em cinco dias do vencimento da parcela. O silêncio da parte interessada resulta na presunção de quitação do acordo e o feito é remetido ao arquivo definitivo. Exemplos: 0001111-39.2019.5.07.0032, 0000451-11.2020.5.07.0032 e 0000732-64.2020.5.07.0032.

**12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:** Frustradas as medidas executórias SISBAJUD, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD contra a empresa reclamada, o Juízo deflagra, de ofício, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e determina, como tutela de urgência de natureza cautelar, a adoção de medidas constritivas (SISBAJUD, BNDT, RENAJUD, CNIB e SERASAJUD) sobre o patrimônio dos sócios. Infrutíferas todas as medidas, os sócios são notificados para se manifestar sobre o incidente no prazo de quinze dias (art. 135 do CPC), suspendendo-se o processo (art. 134, §3º, do CPC c/c art. 855-A, § 2º, da CLT). Após a manifestação ou o decurso do prazo, os autos são conclusos para decisão acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Exemplos: 0001313-16.2019.5.07.0032, 0001391-78.2017.5.07.0032 e 0000677-50.2019.5.07.0032.

**12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO:** Assim se desenvolve o processo executório: Transitada em julgado a sentença e esta sendo líquida, o reclamante é notificado para, no prazo de cinco dias, manifestar concordância ou não com o início e o prosseguimento dos atos executórios contra a reclamada, ressaltando que, em caso de silêncio, será interpretado como anuência. Transitada em julgado a sentença e esta sendo ilíquida, o feito é remetido à Contadoria para liquidação. Após a apuração dos cálculos, ambas as partes são notificadas para impugnação aos cálculos no prazo de oito dias, e no mesmo despacho o reclamante é notificado para, no prazo de cinco dias, manifestar concordância ou não com o início e o prosseguimento dos atos executórios contra a reclamada, ressaltando que, em caso de silêncio, será interpretado como anuência. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do reclamante, a parte reclamada é intimada a pagar o débito, nos termos do artigo 880 da CLT, sob pena de execução.

**12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS:** Essas são as diretrizes adotadas pela Unidade em relação ao procedimento adotado na realização de perícias: A unidade possui uma servidora responsável pelo acompanhamento das perícias. Os peritos indicados, devidamente cadastrados no TRT7, encaminham agenda mensal com data e horários para ela. Há uma planilha com os referidos dados. Constatada a necessidade de perícia esta é designada no ato da audiência inicial. Todas as informações quanto ao nome do perito, data da perícia, prazo da entrega do laudo, prazo para manifestação das partes etc. já são colocadas na Ata de Audiência e as partes saem devidamente notificadas de todo o calendário, inclusive da data da audiência de instrução. A servidora acompanha todo o trâmite da perícia (prazo de entrega do laudo, prazo para manifestação das partes, impugnações etc.) e entra em contato com peritos e partes, caso necessário.

**12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC):**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80  
Bairro: Parque Antônio Justa  
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Há a adoção do CEJUSC na Vara do Trabalho. São remetidos os processos em que há pedido de envio do próprio CEJUSC ou manifestação das partes nesse sentido.

**12.13. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST):** O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3.ª e da 15.ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 63/2010, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
14 - IGest – Abril 2020 a março 2021	1.058ª
13 - IGest – Janeiro 2020 a Dezembro 2020	1.037ª
12 - IGest – Outubro 2019 a Setembro 2020	849ª
11 - IGest – Julho 2019 a Junho 2020	747º
10 - IGest – Abril 2019 a Março 2020	1.068ª

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 23/01/2021.

**12.14. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:**

	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
Decorrentes de execução	7.560.361,83	4.598.355,04	1.712.104,46
Decorrentes de acordo	5.304.172,26	5.163.630,4	3.392.685,05
Decorrentes de pagamento espontâneo	87.844,39	126.178,23	6.341,08
<b>TOTAL</b>	<b>12.952.378,48</b>	<b>9.888.163,67</b>	<b>5.111.130,59</b>

\*Dados extraídos do SICOND/COVIR.

**12.15. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:**

	2019	2020	2021 (até 01/06/2021)
Custas processuais e Emolumentos	182.517,77	227.376,23	94.850,91
Contribuição Previdenciária	1.036.127,67	870.571,99	484.782,11
Imposto de Renda	50.529,13	146,75	0
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.269.174,57</b>	<b>1.098.094,97</b>	<b>579.633,02</b>

\*Dados extraídos do e-Gestão.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

---

**13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS ADVOGADOS:**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público do Trabalho ou das partes, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Porém, não houve qualquer manifestação, seja de advogados, membros do Ministério Público ou partes.

**14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE**

**14.1.DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

14.1.1. Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando essa utilização periodicamente;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos;

14.1.5. Cumprir o contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar os expedientes com eventuais atrasos;

14.1.6. Manter o acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, segundo o procedimento delineado na intranet para alimentação, expedição e cadastro no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, velando assim pela transparência, de acordo com Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

14.1.7. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.8. Imprimir maior rigor na verificação de processos nas tarefas “Cumprimento de Providências” (especialmente na fase de execução, em que há significativa quantidade de feitos), “Aguardando Prazo” e “Aguardando Cumprimento de Acordo”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios dessa Vara;

14.1.9. Disponibilizar o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

---

**14.2. RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:**

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos (**notadamente nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que estão com prazos maiores entre o ajuizamento da ação e a audiência inicial e entre o ajuizamento e a prolação de sentença, quando comparados com os do rito ordinário**), de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional, a teor da Resolução CSJT 63/2010, e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.4. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico — PJe/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.5. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle do índice a ser alcançado;

14.2.6. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da autoinspeção judicial na unidade judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.7. Estabelecer uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

14.2.8. Velar para que a Diretora de Secretaria disponibilize o processo para elaboração de sentença ao Magistrado responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com a Recomendação nº 01/2021 desta Corregedoria Regional.

**ENCERRAMENTO:**

No encerramento dos trabalhos da Correição Telepresencial, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, cumprimentou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 1ª Vara do Traba-

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

lho de Maracanaú, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, a quem elogiou pela dedicação e competência na condução dessa Vara pioneira do Distrito Industrial do Ceará, de movimentação processual expressiva. Reportou-se, também, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, que está em gozo de férias, no período de 27 de maio a 25 de junho de 2021. Cumprimentou ainda os membros da equipe de correição e a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Daniele Karine Moreira da Silva, em nome de quem estendeu os cumprimentos a todos os servidores e estagiários que compõem aquela unidade jurisdicional de primeira instância. Em seguida, asseverou ter a concepção de que a função do Corregedor é lançar sobre a Vara uma visão externa, observar, examinar, acompanhar, orientar e ajudar naquilo que for necessário para efeito de melhoria na atividade judicante de primeiro grau e não se guiar meramente pelos números ou pelo viés punitivo, o qual, a seu juízo, somente em caráter excepcional e em situações específicas deve incidir. Em relação aos dados apurados pela equipe de Correição, o Senhor Corregedor Regional parabenizou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, por se manterem em dia, proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III do artigo 226 do novo CPC, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, um dado muito positivo que merece todos os elogios da Corregedoria Regional. Prosseguindo, lembrou que 2020 foi um ano de menor movimentação processual no primeiro grau, situação que, aliás, perdura, tanto em decorrência da reforma trabalhista quanto da própria situação pandêmica do país, razão pela qual entende factível o julgamento dos processos de acordo com o prazo consignado no Código de Processo Civil, que é de trinta dias, em conformidade com a diretriz emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Frisou, na sequência, que, a partir de sua investidura no cargo de Corregedor, a Ata de Correição foi aperfeiçoada, a fim de torná-la mais clara e possibilitar uma visibilidade maior dos dados que estampam o funcionamento das Varas, providência adotada com o fito de conferir mais transparência, em benefício, especialmente, do jurisdicionado, aquele que procura a Justiça do Trabalho. A par disso, afirmou ser importante assinalar na Ata de Correição, de forma clarificada, o prazo de tramitação do processo, entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, bem como desta última até a entrega efetiva dos créditos, caso exitosa a ação. Afirmou, também, que passou a constar da Ata de Correição o prazo médio para prolação de sentença e o prazo médio para julgamento de incidentes processuais, de forma individualizada para cada Magistrado com atuação na unidade, destacando, ainda, a determinação de que haja a disponibilização imediata, após o encerramento da instrução, dos processos para julgamento pelos magistrados. Asseverou, em prosseguimento, que, devido à mudança de paradigma introduzida pela pandemia, no Sétimo Regional continuarão ocorrendo audiências telepresenciais por prazo ainda indeterminado, daí a importância de que se estabeleça uma previsibilidade da designação desses atos processuais, com divisão equitativa entre os magistrados da unidade. Destacou, também, haver incluído na Ata o tópico do quadro de metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o do índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), para que os magistrados, juntamente com o Diretor de Secretaria, possam acompanhar e observar aquilo que impacta na dimensão dos prazos médios da própria unidade, aferindo o desempenho alcançado e detectando itens a serem melhorados. Em seguida, assinalou que a Central de Mandados será objeto de correição ainda neste exercício, o que possibilitará aferir a produção de cada Oficial de Justiça e o cumprimento de prazos, de modo a evitar o alongamento desnecessário dos feitos. Frisou, ademais, que vai constar nas recomendações o estabelecimento de uma rotina de pautar processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de pedido das partes, na busca por um desfecho mais rápido do processo, ponderando que, na Vara ora correicionada, essa providência se mostra importante e necessária, haja vista contar com um acervo expressivo de processos em fase de execução, certamente decorrente do fato de ter sido a unidade pioneira no Município de Maracanaú, e por algum tempo a única, que por isso recebeu, originalmente, uma grande quantidade de demandas, ainda tramitando nos procedimentos executórios. Aduziu, ainda, existir uma recomendação da Corregedoria-Geral para que se façam os cálculos de menor complexidade prioritariamente na própria Vara. Outrossim, frisou a recomendação, feita aos Diretores de Secretaria de todas as Varas, de que os processos, tão logo oferecidas as razões finais, sejam imediatamente conclusos para julgamento ao magistrado responsável, fazendo-se o devido registro no Sistema PJe, de modo a espelhar fielmente a situação da Vara e do julgador, especialmente em face da estatística oficial da Justiça do Trabalho, o Sistema e-Gestão. Pontuou, na sequência, a importância do desenvolvimento de novas tecnologias, como a implementação do Balcão Virtual, do Conselho Nacional de Justiça, já que esse cenário de trabalho e atendimento remoto se apresenta como

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

uma realidade que não deixará de existir. Adiante, informou que a Presidência o incumbiu de gerir as metas do Regional, atribuição que irá acumular com a de Corregedor, para o que contará com o concurso do Secretário da Corregedoria, João Helder Machado Arcaño, da Assessora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, do servidor Edgardino Sales Martins e da Secretária de Gestão Estratégica Patrícia Cabral Machado, os quais farão o acompanhamento constante das metas com os Diretores de Secretaria, no sentido de auxiliar a primeira instância. Por derradeiro, passou a palavra ao Senhor João Helder Machado Arcaño, Secretário da Corregedoria, que, em conjunto com as servidoras Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira e Patrícia Cabral Machado, ratificaram a parceria da Gestão Estratégica com a Corregedoria e com o primeiro grau, rememorando o viés colaborativo da Corregedoria. Na sequência, citaram alguns itens pontuais, analisados a partir dos quadros sinóticos acima, cujos números e prazos médios são merecedores de maior atenção. Assim, destacaram a necessidade, também verificada em outras Varas, de conferência sistemática de determinadas tarefas, tais como “aguardando providências”, especialmente na fase de execução, “aguardando prazo” e “aguardando cumprimento de acordo”, as quais necessitam de visita periódica com o fito de evitar a permanência dos feitos, nesses estágios de tramitação, além do tempo necessário, pois isso reflete negativamente nos índices estatísticos da Vara. Em seguida, lembraram a importância da mudança de fase dos processos, do conhecimento para a liquidação e desta para a execução, por se tratar de providência que tem grande repercussão na apuração do iGest da Vara, e renovaram a disponibilidade da equipe da Corregedoria em contribuir para os trabalhos das unidades de primeiro grau. Por fim, o Senhor Secretário da Corregedoria noticiou que a Secretaria de Gestão Estratégica e a Escola Judicial estão preparando um curso para magistrados, Diretores de Secretaria e seus substitutos, visando dar orientações de como melhor gerenciar índices e estatísticas e disseminando boas práticas.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, cumprimentou a todos os presentes e, inicialmente, afirmou que a Correição é sempre um momento tenso e, ao mesmo tempo prazeroso, porque todos trabalharam o ano inteiro com empenho e dedicação para chegar ao novo período correicional com a tranquilidade e a certeza do dever cumprido, daí o seu agradecimento à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, pela parceria nos trabalhos da Vara. Agradeceu também à Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria, e a todos os servidores e estagiários da Vara. Em seguida, em relação aos processos em execução, a magistrada afirmou que a Vara dispõe de muitos processos físicos que foram convertidos para o PJe, mas como a conversão não abrange todas as peças, há a necessidade de acessar os autos físicos na Vara, o que não foi possível em virtude do *lockdown* em Fortaleza e atrapalhou bastante o andamento processual. Por fim, a magistrada agradeceu a todos que compõem a equipe de correição, especialmente ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Paulo Regis Machado Botelho, que, no início da gestão, reuniu-se com os magistrados do Fórum de Maracanaú e mostrou o que necessitava ser feito, enfatizando que a Corregedoria estava à disposição para ajudar dentro de suas possibilidades.

A Ilustríssima Senhora Daniele Karine Moreira da Silva, Diretora de Secretaria, inicialmente, agradeceu à Gestão estratégica e à Escola Judicial pela iniciativa de disponibilizar um curso com orientações acerca de estatística e do índice do iGest. Em seguida a Senhora Diretora de Secretaria elogiou o novo formulário com os quesitos para a correição, bem como o esclarecedor formato da Ata de Correição, ressaltando que todos na Vara trabalham com afinco e dedicação e gostam de ver seu esforço refletido na Ata. Por fim, a Senhora Diretora de Secretaria agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, pela confiança e pela parceria, bem como aos servidores e estagiários pelo empenho e esforço no sentido de trabalhar para atingir o máximo desempenho na entrega da prestação jurisdicional.

Para concluir, o Senhor Corregedor Regional afirmou ser muito agradável fazer correição em uma Unidade em que os magistrados têm realmente compromisso com a função judicante e a Diretora de Secretaria e os servidores “vestem a camisa” e agradeceu a acolhida da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio, e da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, as quais têm prestado relevantes serviços à Justiça do Trabalho, e da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Daniele Karine Moreira da Silva, em nome de quem estendeu suas saudações, seus cumprimentos, seus

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80

Bairro: Parque Antônio Justa

CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

---

elogios e seu reconhecimento pelo trabalho e esforço a todos os servidores e estagiários, e declarou encerrada a Correição Ordinária às 11 horas e 03 minutos do dia 10 de junho de 2021.

Encerrados os trabalhos, o Senhor Corregedor Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT. Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e o Secretário da Corregedoria Regional.

Fortaleza-CE, 10 de junho de 2021.

PAULO REGIS MACHADO BOTELHO  
Desembargador Corregedor Regional

JOÃO HELDER MACHADO ARCANJO  
Secretário da Corregedoria Regional